



Ofício Mensagem nº 245 ESTADO DE GOIÁS
/2017.



Goiânia, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a transferência, a título de subvenção social, às entidades adiante nominadas, todas de utilidade pública e sem fins lucrativos, atuantes na área de assistência social e cultural, dos correspondentes recursos financeiros, para cobrir despesas de custeio no fluente exercício e no seguinte, até o limite do valor do auxílio autorizado, inclusive pretéritas, constituídas após 1º de janeiro de 2017, ainda pendentes, provenientes do desempenho de suas atividades:

I – OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ –,
pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 5.178, de 11 de agosto de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.913/0001-15, com sede na Rua 201, nº 232, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74.643-050, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única;

II – INSTITUTO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE - ICUMAM -
pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 13.766, de 01 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.726/0001-07, com sede na Rua 124, s/nº, Qd. F-23, Lote 30, Setor



ESTADO DE GOIÁS



Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-060, o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única;

O repasse financeiro a ser autorizado se dará de conformidade com o art. 12, § 3º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nos termos do art. 2º do projeto, o repasse condiciona-se à apresentação, por parte dos beneficiários, de documentos comprobatórios de possuírem condições legais para o recebimento dos auxílios financeiros, que correrão à conta de dotação consignada no orçamento setorial da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (2017.22.02.12.365.1016.3153.03 e 2017.22.03.13.392.1013.2054.03), conforme Programações de Desembolso Financeiro nºs 2017220201069 e 2017220300041 anexas.

Com essas razões e na expectativa da aprovação pelos ilustres parlamentares do anexo projeto de lei, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.

Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2017220201069 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201700006026399

PDFs Associadas: 2017220300041, 2017220300042 e 2017220201069.

Unidade: 22.02 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor: 01.639.913/0001-15 - CRECHE DA IRRADIAÇÃO ESPIRITA CRISTA

Descrição da Despesa: Despesa com auxílio financeiro para Entidade sem Fins Lucrativos, destinado a realização de suas funções socio educacional

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
08/12/2017	12/12/2017	2017.22.02.12.365.1016.3153.03	3.3.50.43.03	100	0	Liberada	R\$ 60.000,00
Total							R\$ 60.000,00

Goiânia, 8 de Dezembro de 2017.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2017220300041 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201700006026399

PDFs Associadas: 2017220300041, 2017220300042 e 2017220201069.

Unidade: 22.03 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA

Fornecedor: 03.715.726/0001-07 - INSTITUTO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE

Descrição da Despesa: Despesa com auxílio financeiro para Entidade sem Fins Lucrativos, destinado a realização de suas funções socio cultural.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
07/12/2017	12/12/2017	2017.22.03.13.392.1013.2054.03	3.3.50.43.05	100	0	Liberada	R\$ 200.000,00
Total							R\$ 200.000,00

Goiânia, 7 de Dezembro de 2017.



LEI Nº _____, DE _____ DE _____

Autoriza a transferência, a título de subvenção social, de recursos financeiros às entidades que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, em consonância com os arts. 12, § 3º, I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, 28 da Lei nº 19.424, de 26 de julho de 2016, e 23, § 1º, da Lei nº 19.588, de 12 de janeiro de 2017, autorizado a transferir, a título de subvenção social, às entidades adiante nominadas, todas de utilidade pública e sem fins lucrativos, atuantes na área de assistência social e cultural, os correspondentes recursos financeiros, para cobrir despesas de custeio no fluente exercício e no seguinte, até o limite do valor do auxílio autorizado, inclusive pretéritas, constituídas após 1º de janeiro de 2017, ainda pendentes, provenientes do desempenho de suas atividades:

I – OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ –, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 5.178, de 11 de agosto de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.913/0001-15, com sede na Rua 201, nº 232, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74.643-050, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única;

II – INSTITUTO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE - ICUMAM - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 13.766, de 01 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.726/0001-07, com sede na Rua 124, s/nº, Qd. F-23, Lote 30, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-060, o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única;

Art. 2º No ato de subscrição do instrumento que concretizar a transferência dos recursos financeiros de que trata esta Lei, as entidades beneficiárias, por seus representantes legais, apresentarão, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício financeiro, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a subvenção social de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta de dotação consignada no orçamento setorial da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (2017.22.02.12.365.1016.3153.03 e 2017.22.03.13.392.1013.2054.03).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de _____ de 2017, 129º da República.



À PUBLICAÇÃO E POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 53 / 54 / 2012
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017005121

Data Autuação: 12/12/2017

Nº Ofício MSG: 245-G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

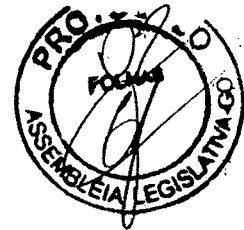
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL,
DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2017005121



Ofício Mensagem nº 245 ESTADO DE GOIÁS
/2017.



Goiânia, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a transferência, a título de subvenção social, às entidades adiante nominadas, todas de utilidade pública e sem fins lucrativos, atuantes na área de assistência social e cultural, dos correspondentes recursos financeiros, para cobrir despesas de custeio no fluente exercício e no seguinte, até o limite do valor do auxílio autorizado, inclusive pretéritas, constituídas após 1º de janeiro de 2017, ainda pendentes, provenientes do desempenho de suas atividades:

I – OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ –,
pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 5.178, de 11 de agosto de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.913/0001-15, com sede na Rua 201, nº 232, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74.643-050, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única;

II – INSTITUTO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE - ICUMAM -
pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 13.766, de 01 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.726/0001-07, com sede na Rua 124, s/nº, Qd. F-23, Lote 30, Setor



ESTADO DE GOIÁS



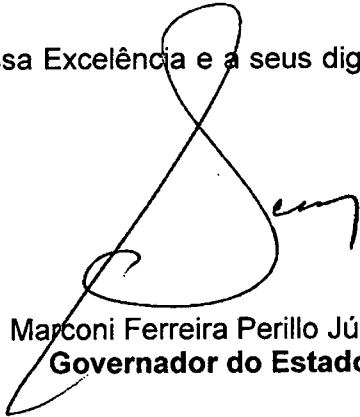
Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-060, o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única;

O repasse financeiro a ser autorizado se dará de conformidade com o' art. 12, § 3º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nos termos do art. 2º do projeto, o repasse condiciona-se à apresentação, por parte dos beneficiários, de documentos comprobatórios de possuírem condições legais para o recebimento dos auxílios financeiros, que correrão à conta de dotação consignada no orçamento setorial da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (2017.22.02.12.365.1016.3153.03 e 2017.22.03.13.392.1013.2054.03), conforme Programações de Desembolso Financeiro nºs 2017220201069 e 2017220300041 anexas.

Com essas razões e na expectativa da aprovação pelos ilustres parlamentares do anexo projeto de lei, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2017220201069 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201700006026399

PDFs Associadas: 2017220300041, 2017220300042 e 2017220201069.

Unidade: 22.02 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Fornecedor: 01.639.913/0001-15 - CRECHE DA IRRADIAÇÃO ESPIRITA CRISTA

Descrição da Despesa: Despesa com auxílio financeiro para Entidade sem Fins Lucrativos, destinado a realização de suas funções socio educacional

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
08/12/2017	12/12/2017	2017.22.02.12.365.1016.3153.03	3.3.50.43.03	100	0	Liberada	R\$ 60.000,00
Total							R\$ 60.000,00

Goiânia, 8 de Dezembro de 2017.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2017220300041 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201700006026399

PDFs Associadas: 2017220300041, 2017220300042 e 2017220201069.

Unidade: 22.03 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA

Fornecedor: 03.715.726/0001-07 - INSTITUTO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE

Descrição da Despesa: Despesa com auxílio financeiro para Entidade sem Fins Lucrativos, destinado a realização de suas funções socio cultural.

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
07/12/2017	12/12/2017	2017.22.03.13.392.1013.2054.03	3.3.50.43.05	100	0	Liberada	R\$ 200.000,00
Total							R\$ 200.000,00

Goiânia, 7 de Dezembro de 2017.

LEI Nº

, DE

DE



Autoriza a transferência, a título de subvenção social, de recursos financeiros às entidades que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, em consonância com os arts. 12, § 3º, I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, 28 da Lei nº 19.424, de 26 de julho de 2016, e 23, § 1º, da Lei nº 19.588, de 12 de janeiro de 2017, autorizado a transferir, a título de subvenção social, às entidades adiante nominadas, todas de utilidade pública e sem fins lucrativos, atuantes na área de assistência social e cultural, os correspondentes recursos financeiros, para cobrir despesas de custeio no fluente exercício e no seguinte, até o limite do valor do auxílio autorizado, inclusive pretéritas, constituídas após 1º de janeiro de 2017, ainda pendentes, provenientes do desempenho de suas atividades:

I – OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ –, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 5.178, de 11 de agosto de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.913/0001-15, com sede na Rua 201, nº 232, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74.643-050, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única;

II – INSTITUTO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE - ICUMAM - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 13.766, de 01 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.726/0001-07, com sede na Rua 124, s/nº, Qd. F-23, Lote 30, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-060, o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única;

Art. 2º No ato de subscrição do instrumento que concretizar a transferência dos recursos financeiros de que trata esta Lei, as entidades beneficiárias, por seus representantes legais, apresentarão, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício financeiro, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a subvenção social de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta de dotação consignada no orçamento setorial da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (2017.22.02.12.365.1016.3153.03 e 2017.22.03.13.392.1013.2054.03).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2017, 129ª da República.

À PUBLICAÇÃO E POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 53 / 52 / 2012

1º Secretário